

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 011/2024 | CEAS/PR

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR 053/2024, que aprovou o Edital Eleitoral Suplementar para recomposição do Biênio 2023-2025

CONSIDERANDO a prorrogação do período de inscrições dada pela Resolução CEAS/PR 010/2024 e aprovada pela Deliberação CEAS/PR 062/2024;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR 060/2024 que tornou pública a relação dos candidatos habilitados e inabilitados para participação no Processo Eleitoral Suplementar para o Biênio 2023-2025.

CONSIDERANDO o art. 20 do Edital Eleitoral Suplementar que trata sobre o cronograma eleitoral;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a ausência de pedidos de impugnação e de oferecimento de recursos referentes a listagem de candidatos habilitados e inabilitados para participação no Processo Eleitoral Suplementar para o Biênio 2023-2025, publicada por meio da Deliberação 060/2024.

Art. 2º Considerar a Deliberação CEAS/PR 060/2024, como relação final dos candidatos habilitados para participação no Processo Eleitoral Suplementar para o Biênio 2023-2025, ficando o CEAS/PR desobrigado a cumprir o disposto na alínea i) da Deliberação CEAS/PR 053/2024.

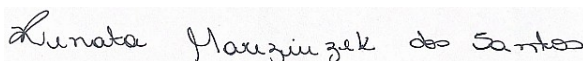
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE



Edson Aparecido de Alencar
Presidente do CEAS/PR



Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR